

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 92 • São Paulo, quinta-feira, 18 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

Retificação do D.O. de 12-5-2017

No despacho do Governador, de 11-5-2017, leia-se como

No processo SDECTI-334-10, Vols. I e II (SG-101.903-10)...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-5-2017

Nos Ofs. SELJ-341, 345, 367 todos de 2017 - via correio eletrônico de 15-5-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1° do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICIPIO	ORIFIO	VALOR(R\$)
São Bernardo do	61º Jogos Regionais da 1ª Região	90.000,00
Campo	Esportiva	
Presidente Prudente	34° Jogos Abertos da Juventude	450.000,00
Lençóis Paulista	61º Jogos Regionais da 3ª Região	90.000,00
	Esportiva	

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM **MUNICÍPIOS**

Comunicado

Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de

Partícipe: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Panorama. Processo: CC 55685/2015 - Vol. I e II (antigo processo SPDR

1090/2012 - Vol. I e II)

Convênio: 511/2012

Parecer Jurídico: CJ-SPG 701/2016 e AJG 79/2017

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com implantação de guias e sarjetas em diversas vias.

Cláusula Primeira: O Convênio 511/2012, celebrado em 11-05-2012, entre o ESTADO DE SÃO PAULO, e o MUNICÍPIO, objetivando a execução de serviços de pavimentação asfáltica com implantação de guias e sarjetas em diversas vias, fica rescindido por descumprimento, pelo MUNICÍPIO, do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "a" e "c" da referida avença.

Cláusula Segunda: O Município Reconhece o débito decorrente do descumprimento do Convênio 511/2012, celebrado em 11-05-2012, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "a" e "c" do ajuste, na importância de R\$ 300.000,00, acrescida de R\$ 121.416,96, perfazendo o total de R\$ 421.416,96, conforme cálculo de fl. 227 dos autos do Processo CC 55685/2015 - Volumes I e II (antigo processo SPDR 1090/2012 - Volumes I e II), obrigando--se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 24 parcelas mensais e consecutivas, no valor R\$ 17.559,04 cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12° andar, Centro, São Paulo – Capital.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 11-05-2017

TERMO DE RESCISÃO, RECONHECIMENTO E PARCELAMEN-TO DE DÉBITO.

Partícipe: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Panorama.

Processo: CC 55260/2015 - Vol. I e II (antigo processo SPDR 1990/2012 - Vol. I e II)

Convênio: 960/2012

Parecer Jurídico: CJ-SPG 695/2016 e AJG 579/2016

Objeto: Execução de 9.151,60m² de pavimentação asfáltica e implantação de 2.229,00m de guias e sarjetas em vias do

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Convênio 960/2012. celebrado em 30-11-2012, entre o ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução de 9.151,60m² de pavimentação asfáltica e implantação de 2.229,00m de guias e sarjetas em vias do Município, rescisão essa que se dá com fundamento na Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações estabelecidas nas alíneas "a" e "c" do inciso II da Cláusula Terceira.

Cláusula Segunda: O Município reconhece o débito resultante da inexecução total do Convênio 960/2012, na importância de R\$ 300.000.00, acrescida de R\$ 106.817.76, perfazendo o total de R\$ 406.817,76, conforme cálculo de fl. 262 dos autos do Processo CC 55260/2015 - Volumes I e II (antigo processo SPDR 1990/2012 - Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 24 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 16.950,74 cada uma, reajustável anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios — URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12° andar, Centro, São Paulo – Capital.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas com impontualidade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Assinatura: 11-05-2017 Extrato de Convênios PROCESSO: 336899/2017

Convênio: 029/2017 Parecer Jurídico: 204/2017

Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de de obras de infraestrutura urbana na RUA JOSÉ DIOGO, no trecho entre a Rua Mathias de Almeida e Rua Manoel Avelino dos Santos no Conjunto Habitacional Umuarama do município, conforme projeto às fls. 11/24.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 179.078,45, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 — Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017 PROCESSO: 348162/2017

Convênio: 030/2017 Parecer Jurídico: 205/2017

Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.610,30m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em vias do Município, conforme projeto

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 153.675.67. dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 — Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orcamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017 PROCESSO: 318171/2017

Convênio: 031/2017

Parecer Jurídico: 166/2017

Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JACI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.200,00 m² de Recapeamento Asfáltico tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Avenida Governador Mario Covas do Município de Jaci, conforme projeto às fls. 11/21.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 157.761,91, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017 PROCESSO: 354040/2017

Convênio: 032/2017 Parecer Jurídico: 214/2017

Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-

MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIEDADE Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transfe rência de recursos financeiros para a Propõe a execução de 10.773,64m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com 3,00cm de espessura, sobre uma camada de Binder de 0,5cm de espessura, nas Ruas Liberdade e Simão Vieira de Moraes - Município de Piedade, conforme projeto às fls. 11/27.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 422.746,99, dos quais R\$ 350.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 — Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamen to com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orcamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017 PROCESSO: 353985/2017

Convênio: 033/2017

Parecer Jurídico: 211/2017
Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA-MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.232,24m² de pavimentação em lajota sextavada de concreto com espessura de 6cm e 744,08m de guias e sarjetas, em vias do bairro Santa Cruz dos Matos, conforme projeto às fls. 11/28.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 178.688,33, dos quais R\$ 150.000.00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 — Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 17-05-2017 PROCESSO: 351645/2017

Convênio: 034/2017 Parecer Jurídico: 208/2017

Partícipes: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONA MENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VARGEM GRAN DE DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.789,84 m² de pavimentação asfáltica no bairro Chácara Santa Terezinha e 2.351.87 m² de pavimentação asfáltica no bairro Jardim Morumby, neste município, conforme projeto às fls. 11/56.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 328.901,99, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 — Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 17-05-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-26, de 17-5-2017 Dispõe sobre a doação de materiais usados, decla-

rados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, com fundamento no art. 60, inc. II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4°, IV e 5° da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp 291.341-2017, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. Patrimônio 2-17, processo Fussesp-241.709-17.

II – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 13-17, processo Fussesp-86.066-17; of. 2.205-17, processo Fussesp-194.764-17; of. 112-16, processo Fussesp-206.730-17; of. 5.456-17, processo Fussesp-206.751-17; of. 2.786-17, processo Fussesp-209.813-17; of. 2.322-17, processo Fussesp-209.814-17; of. EAP/Centro Administrativo 298-17, processo Fussesp-218.511-17; of. 3.030-17, processo Fussesp-224.947-17.

III – Secretaria da Educação: Ofs. GTMEX: of. 10-17, processo Fussesp-210.659-17; of. 6-17, processo Fussesp-210.663-17.

IV - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 12-17, processo Fussesp-213.890-17.

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. NS/ Patrimônio-5-17, processo Fussesp-214.151-17; of. 14-17, processo Fussesp-241.705-17; of. GTMEX 8-17, processo Fus-

VI - Secretaria de Desenvolvimento Social: of. 32-16, processo Fussesp-134.452-16.

VII – Secretaria de Governo: Ofs. NUPATRI: of. 4-17. processo Fussesp-241.417-17; of. 2-17, processo Fussesp-155.805-17. VIII – Secretaria de Planejamento e Gestão: of. 1-17, proces-

so Fussesp-241.717-17. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação. Resolução do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Cessando, a partir de 5-5-2017, os efeitos da resolução publicada em 15-4-2016 que designou Felipe Polzin Elias, RG 34.148.065-4 para responder pela Coordenadoria de Informacões, da Subsecretaria de Acões Estratégicas.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Expediente, de 17-5-2017

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes

data da publicação no D.O e n.º do processo: todas as características do material requisitado com jus-

tificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68

O material requisitado deverá ser vistoriado Processo Fussesp 325603/2017

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - Departa mento de Administração

Rua Boa Vista, 170 - São Paulo

Comunicado

GOVERNO

A Secretaria de Governo está colocando em consulta pública a minuta de edital para a contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros via aplicativo para smartphone e plataforma web. Acesse www. governo.sp.gov.br para conhecimento dos termos do edital como também enviar suas sugestões até o dia 5-6-2017.

Após esse período a Comissão formada por servidores das Secretarias de Governo e de Planejamento e Gestão e da Casa Civil, do Governo do Estado de São Paulo, avaliará as contribuições recebidas e prestará os esclarecimentos sobre as dúvidas que forem apresentadas sobre o modelo de contratação.